EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICO,** para formação de **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Eletrônico nº 2246/2026** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 1.589 de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 0405 de 29 de março de 2023, Decreto Municipal nº 0406 de 29 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.327/2025 de 26 de setembro de 2.025,e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2246/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: NÃO SERÁ EXIGIDA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2026 às 08:50h (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)
LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Equipamentos Tecnológicos,** destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi, bem como ao suporte e execução de projetos vinculados a convênios institucionais, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) no Termo de Referência – Anexo I-A deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência-Anexo I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. Não será permitido Propostas com quantitativos menores do que o previsto no Termo de Referência.

1.4. O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações especificas, etc., atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação UNIRG a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2.4. Da Justificativa Técnica Para Não Divisão Dos Itens Em Cotas

2.4.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade de manutenção da padronização dos equipamentos de tecnologia da informação a serem adquiridos pela Universidade, afastando a possibilidade de fornecimento de marcas distintas para o mesmo item em razão da divisão entre cota principal e cota reservada.

2.4.2. Embora o parcelamento do objeto seja regra geral, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a própria legislação admite solução diversa quando houver justificativa técnica capaz de demonstrar que a divisão comprometerá a funcionalidade, a economicidade, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.

2.4.3. No caso concreto, os equipamentos objeto da contratação constituem infraestrutura estratégica de suporte às atividades acadêmicas e administrativas da Universidade, demandando elevado grau de integração, padronização tecnológica, segurança da informação e eficiência operacional. A aquisição de equipamentos de fabricantes distintos para atendimento de um mesmo item resultaria na formação de um parque tecnológico heterogêneo, comprometendo a uniformidade dos ambientes institucionais e exigindo procedimentos distintos de configuração, manutenção e suporte.

2.4.4. Além disso, o Estudo Técnico Preliminar estabeleceu requisitos técnicos relacionados à arquitetura dos equipamentos, tais como placa-mãe e BIOS desenvolvidas pelo mesmo fabricante do equipamento, em regime OEM, bem como a utilização de módulo de segurança TPM 2.0 integrado ao hardware. Tais exigências são indispensáveis à implementação das políticas institucionais de segurança da informação e à manutenção de imagens padronizadas dos sistemas operacionais utilizados pela Universidade.

2.4.5. A adoção de múltiplas marcas dificultaria a gestão dos ativos de TIC, a atualização de drivers e firmwares, a realização de implantações em larga escala, o monitoramento preventivo, a abertura automatizada de chamados e a execução de auditorias de segurança, elevando os custos operacionais e aumentando o tempo de atendimento às unidades acadêmicas e administrativas.

2.4.6. Importa destacar que esta justificativa não possui o objetivo de restringir indevidamente a competitividade do certame ou direcionar a contratação a fabricante específico. Busca-se apenas assegurar que, uma vez definida a solução vencedora para determinado item, todos os equipamentos correspondentes sejam fornecidos sob o mesmo padrão tecnológico, garantindo

compatibilidade, interoperabilidade, segurança, racionalização administrativa e eficiência na gestão do parque tecnológico institucional.

2.4.7. Dessa forma, conclui-se que a não divisão dos itens em cota principal e cota reservada, para os equipamentos que compõem a infraestrutura tecnológica institucional, encontra-se devidamente amparada por razões técnicas objetivas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e segurança da informação, revelando-se medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada no Portal de Compras Públicas(**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

3.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência.**

3.1.2. São itens exclusivos: **2, 12, 13, 16, 17, 19 e 20.**

3.1.3. São itens para ampla concorrência: **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15 e 18.**

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021).

3.4.4.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando comprovado que a participação simultânea no certame tenha por finalidade ou efeito a frustração do caráter competitivo da licitação ou a simulação de competição, inclusive por meio de combinação de propostas ou de lances.

3.4.9.1. A configuração da situação descrita no item anterior dependerá de análise concreta da Administração, com base em vínculos societários, similaridade de atuação no mercado, padrões de lances e demais elementos de prova que indiquem atuação coordenada para restrição à competitividade.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme justificativa contida no Termo de Referência (conforme justificativa contida no Termo de Referência).

3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.14. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que não cumpram as condições deste edital.

3.4.15. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3.4.16. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Da Participação de Profissionais Organizados sob a Forma de Cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III-Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV-O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS DEFINIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

5.1. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório e/ou apresentar pedido de esclarecimento, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

6.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema, **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

6.5. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Da Apresentação da proposta de preços e dos documentos de Habilitação

7.1.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser enviados/anexados ao portal juntamente com a Proposta, ou seja, no mesmo momento.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, mais os documentos de Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
f.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
f.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
g) Cumpre ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018".

7.1.4. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, até a abertura da sessão pública.

7.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.1.7. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

7.1.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.1.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da convocação registrada no sistema, sob pena de inabilitação.

7.1.8.2. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata.

7.1.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

7.1.9.1. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta, no sistema eletrônico, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Marca, modelo, fabricante (no que couber);
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;

c.1) Caso a licitante não tenha colocado em sua Proposta de Preços o prazo de validade da mesma, será considerado como tal 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.10.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.10.2. Em razão do previsto no art.15, inciso III, letras a e b, do Decreto Municipal 1.589/2023, **NÃO** há possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

7.1.10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

7.1.10.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

7.1.10.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.2. Da abertura da Sessão e do Critério julgamento das propostas de preços

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horários previstos no preâmbulo deste edital.

7.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas se está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.2. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumaria, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM.**

7.2.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

7.3. Dos Lances

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo **o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,50 (cinquenta centavos**

de real), o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

7.4. Do modo de disputa

7.4.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro**) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br.**

7.6. Do Critério de Desempate

7.6.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.6.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.6.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.6.1 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver receita bruta total superior à limite máximo admitido para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação tributária aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6.1. A verificação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada com base nas informações constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da certidão simplificada da Junta Comercial e/ou de outros documentos oficiais, bem como nas declarações prestadas pela própria licitante, sob as penas da lei.

7.6.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas brasileiras;
II. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
III. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
IV. Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins, na forma da legislação específica aplicável: Decreto Municipal nº 1.327/2025 de 26 de setembro de 2.025.

7.6.9. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7. Da Negociação

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos contadas da solicitação.

7.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

7.7.5. Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.

7.8. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta Vencedora e da Ficha Técnica

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.3.2. Para os fins do disposto no item 7.8.2, considera-se **vício sanável**, entre outras as seguintes medidas:

I- A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II- O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III-Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV-A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V- A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI-A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8.5. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 7.8.3.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; e
c) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8.7.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da convocação registrada no sistema, sob pena de inabilitação.

7.8.7.2. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata

7.8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.15. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, a pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.8.16. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

7.8.16.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem anterior, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.8.16.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

7.8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste Edital.

7.8.18. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, quando exigido para o(s) item(ns) cotado(s), a(s) ficha(s) técnica(s), folder(es) ou prospecto(s) contendo imagem(ns) ou figura(s) do produto ofertado, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, com a finalidade de possibilitar a identificação e a verificação das características técnicas do objeto ofertado, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório e no item 12 do Termo de Referência.

7.9. Da Proposta Atualizada

7.9.1. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata.

7.9.1.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela licitante dentro do prazo inicialmente concedido, a pregoeira poderá prorrogar o prazo uma única vez, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade e a segurança do certame, decisão esta que será registrada em ata

7.9.1.2. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

7.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
b) Razão Social da empresa, endereço completo, CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
f) Marca /origem/fabricante, número do lote *(conforme o caso);*
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

7.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

7.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

7.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

7.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação constantes no item 7.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ter encaminhado, no mesmo momento em que foi enviada a Proposta, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da convocação registrada no sistema, sob pena de inabilitação.

8.7.1. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante solicitação justificada da licitante, formulada dentro do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a celeridade do procedimento, decisão esta que será registrada em ata

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva).

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;
V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
VII. Cópia do documento de identidade oficial com foto e do CPF apenas do representante legal que assinará a proposta e/ou o contrato, quando tais informações não constarem de forma clara nos atos constitutivos ou em consulta eletrônica oficial.
VII.1. Em se tratando de licitação eletrônica, admite-se a apresentação de cópia simples digitalizada, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração mediante diligência ou confronto com bases oficiais, quando necessário.

8.12.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de

empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.2. Para a Comprovação da habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (conforme o caso);
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.12.2.1. Para a regularidade fiscal, Social e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.12.2.2.Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.12.3. Para Habilitação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
b.3) *"Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço* ***é até o quarto mês seguinte ao término do exercício*** *(final de abril) para empresas com regime de Lucro Presumido e Simples Nacional e no caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007. " (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.);*

b.3.1.) Para efeito deste edital, considere prazo final para apresentação, formalização e registro do balanço até final de junho do corrente ano;

b.4) De acordo com o Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - TCU, o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021 deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.12.3.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, extraídos do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), devidamente registrados e assinados, comprovando a obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

Onde: **LG** = Liquidez Geral; **SG** = Solvência Geral; **LC** = Liquidez Corrente.

8.12.3.2. Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo anexada à documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.12.3.3. A licitante que apresentar índice igual ou inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos coeficientes calculados conforme a subcláusula 8.12.3.1 deverá comprovar, para fins de habilitação, **Patrimônio Líquido Mínimo** (ou Capital Social Mínimo) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (ou do valor estimado do respectivo lote/item em que estiver disputando), por meio da certidão do balanço encaminhada.

8.12.4. Para comprovação da Documentação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) A licitante deverá apresentar, quando exigido na descrição do respectivo item, documentação técnica suficiente para comprovar que os equipamentos ofertados atendem às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante, atestados ou documentos equivalentes.

8.13. Da Declaração do Simples Nacional

8.13.1. Em se tratando de empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá encaminhar a declaração de opção, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o Decreto Municipal nº 1032 de 18/08/2023.

8.14. Das Disposições Gerais de Habilitação

8.14.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo **de 02 (*duas horas*),** prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.14.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

8.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.4. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

8.14.5. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores.

8.14.6. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

8.14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.14.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

8.14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.12. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério da pregoeira ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber.

8.14.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.13.1. Caso a pregoeira não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.15. Da apresentação de documento posterior (Diligência Administrativa)

8.15.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.2. A diligência administrativa será realizada exclusivamente para esclarecer informações, confirmar fatos ou complementar a análise de documentos apresentados, desde que a situação jurídica ou fática a ser comprovada seja preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.3. A diligência não se destina à substituição da documentação exigida para habilitação, nem autoriza a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

8.15.4. Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, caberá preferencialmente à Administração realizar a consulta, registrando o resultado nos autos do processo, dispensando-se a abertura de prazo ao licitante.

8.15.5. Poderão ser solicitados ao licitante documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer, confirmar ou demonstrar condição preexistente, desde que guardem relação direta com documento anteriormente apresentado ou com informação já constante do processo.

8.15.6. Não serão objeto de diligência:

I - Documentos destinados a constituir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão;
II - Documentos produzidos posteriormente para suprir condição originalmente não atendida;
III - Documentos cuja ausência impeça a comprovação mínima do atendimento às exigências editalícias.

8.15.7. Quando necessária manifestação do licitante, será concedido prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação pelo sistema eletrônico, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

8.15.8. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame com a análise da documentação existente, sem prejuízo das consequências previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.15.9. Toda diligência deverá ser devidamente fundamentada pelo Agente de Contratação e registrada em ata, com indicação da finalidade, dos documentos analisados, das providências adotadas e da motivação da decisão.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.2.1. Quando o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos cabíveis, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a pregoeira deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

12.2. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

12.2.1. Os órgãos e/ou entidades participantes deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo "ANEXO I-A' deste edital.

12.2.2. Caso a Administração utilize-se da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas a serem adquiridas durante a sua vigência, constam no ANEXO I-A deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos **do item 13.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração

15.2. A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 36, do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 1.589/ 2023, ***devendo ser observadas as disposições descritas na Cláusula específica da Minuta da Ata de Registro de Preços-ARP - Anexo IV deste Edital.***

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. As descrições detalhadas relativas a Dotação Orçamentária e Forma de Pagamento estão contidas no ***Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica na Ata de Registro de Preços - Anexo IV.***

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As descrições detalhadas relativas às condições de entrega, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas ***no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV.***

20. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no **Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo IV.**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes] e no Portal de Compras Públicas.**

21.10. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.11. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência e anexo;**
- **Anexo I-A: Quadro de descritivo dos produtos e valor máximo aceitável;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;**
- **Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo V: Minuta de Contrato.**

Gurupi - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA:83388729115

Assinado de forma digital por MARIA ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA:83388729115

Maria Adriana Cavalcante Pereira
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FUNDAÇÃO UNIRG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG
Unidade: Núcleo da Tecnologia e Informação - NTI
Responsável: Frésio Santos Veras
Telefone: (63) 3612-7581
E-mail: nti@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Equipamentos Tecnológicos,** destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi, bem como ao suporte e execução de projetos vinculados a convênios institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e constantes neste Termo de Referência.

2.2. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (ANEXO I).

2.3. O objeto pretendido nesta contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. **Não** será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no anexo I deste Termo de Referência (proposta parcial);
b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

2.6. Vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos

2.6.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovados os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

2.6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.6.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.6.1.), estando aquele primeiro submetido ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram e fundamentam o presente Termo de Referência.

3.2. A presente contratação visa suprir a Fundação UnirG e a Universidade de Gurupi com equipamentos de Tecnologia da Informação essenciais e indispensáveis para o cotidiano do corpo administrativo e acadêmico, configurando-se como componente fundamental para o pleno desempenho das atividades institucionais. A aquisição fundamenta-se na necessidade recorrente de substituição de ativos desgastados ou tecnologicamente obsoletos, bem como na expansão necessária para atender ao aumento da demanda e ao crescimento contínuo da Instituição. De forma estratégica, este estudo técnico dedica especial atenção à consolidação do Centro de Inovação UnirG, projeto financiado pela FINEP (Ref. nº 0917/22), no qual a disponibilidade de hardware de alto desempenho e tecnologias de última geração é condição necessária para o cumprimento das metas pactuadas.

3.3. Além do fomento à inovação, a demanda integra o suporte tecnológico aos convênios da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidades nas quais a estabilidade dos equipamentos de processamento de dados impacta diretamente na eficiência do atendimento público e da gestão da saúde. Importante ressaltar que a presente licitação visa, ainda, amparar a execução de futuros convênios e parcerias que venham a ser firmados pela Instituição, garantindo agilidade administrativa na equipagem de novos projetos. Paralelamente, a UnirG reafirma seu compromisso com a inclusão e a acessibilidade ao prever a aquisição de tecnologias assistivas baseadas em Inteligência Artificial para auxílio de pessoas com deficiência visual. Tais dispositivos são fundamentais para proporcionar autonomia a alunos e colaboradores na leitura de textos e no reconhecimento de ambientes, contribuindo para o ensino e a aprendizagem e para uma formação acadêmica mais acessível.

3.4. Paralelamente, a modernização da comunicação pública e da transparência institucional exige a estruturação da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e dos setores de publicidade com dispositivos móveis de alta performance baseados no ecossistema iOS. A aquisição desses equipamentos é indispensável para a produção audiovisual profissional, cobertura de eventos acadêmicos e transmissões em tempo real (lives e stories). A escolha por este ambiente operacional fundamenta-se na integração nativa e direta de suas APIs com os algoritmos das principais redes sociais institucionais, o que evita a degradação e a compressão excessiva de imagem, além de garantir a interoperabilidade imediata com os softwares de edição e pós-produção em formato Log/ProRes utilizados pela equipe de comunicação da UnirG.

3.5. A necessidade estende-se, ainda, à atualização dos sistemas de controle de frequência com tecnologia de reconhecimento facial e emissão de identificação funcional. Ao prover e atualizar continuamente esses recursos, a UnirG busca mitigar riscos de interrupção de serviços, reduzir os custos de manutenção e o consumo energético com hardware moderno e, primordialmente, assegurar o cumprimento dos indicadores de infraestrutura exigidos pelo MEC/INEP. Portanto, a contratação é a solução necessária para garantir a capacidade de processamento indispensável aos sistemas institucionais, propiciando maior eficiência e produtividade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

3.6. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento do atual parque tecnológico da Instituição, no inventário de ativos, na taxa de obsolescência dos equipamentos e nas demandas dos setores administrativos e acadêmicos, considerando, especialmente, as necessidades de expansão e substituição do Campus de Paraíso do Tocantins, a implantação de novos laboratórios, o suporte tecnológico aos convênios de saúde e o atendimento a novos projetos institucionais.

3.7. A licitação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e é detalhada neste Termo de Referência.

4.2. A solução tecnológica delineada neste estudo compreende o fornecimento de um ecossistema diversificado de hardware e dispositivos especializados, projetados para interoperar com a infraestrutura atual da UnirG e elevar os padrões de entrega institucional. A solução abrange desde o provimento de estações de processamento de alto desempenho e dispositivos móveis corporativos até tecnologias disruptivas de manufatura aditiva (impressoras 3D) e inteligência artificial assistiva. O foco central é a modernização do parque tecnológico, para garantir que tanto as atividades administrativas quanto os projetos de ponta, como o Centro de Inovação financiado pela FINEP, possuam as ferramentas necessárias para a execução de suas metas de pesquisa, ensino e extensão.

4.3. Além do suporte ao ambiente acadêmico tradicional, a solução integra ferramentas de gestão e atendimento para os convênios de saúde e reabilitação, assegurando que as unidades de pronto atendimento e centros especializados disponham de equipamentos confiáveis para o processamento de dados críticos. A infraestrutura é complementada por sistemas modernos de identificação e controle de frequência por biometria facial, que conferem maior segurança e eficiência à gestão de pessoas da Instituição. Na vertente da comunicação, a solução provê meios para a produção audiovisual de alta qualidade, garantindo que a transparência institucional e a publicidade oficial alcancem a sociedade de forma profissional e ágil, por meio de dispositivos móveis de última geração.

4.4. Por fim, a solução caracteriza-se por sua abrangência e inclusividade, ao integrar dispositivos de tecnologia assistiva que eliminam barreiras para alunos e servidores com deficiência visual, alinhando a UnirG às melhores práticas de acessibilidade. Ao adotar o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, a solução garante a flexibilidade necessária para que a Instituição adquira exatamente o que precisa, no momento adequado, respeitando as especificidades técnicas de cada item e assegurando a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos e dos convênios pactuados.

4.5. Ciclo de Vida do Objeto

4.5.1. Os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, responsabilidade socioambiental, utilização de materiais recicláveis e demais requisitos técnicos previstos nas especificações dos itens.

4.5.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o exame do **ciclo de vida** deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência. Mediante a explanação do ciclo de vida do objeto, é possível informar que:

I. O ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria-prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria-prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.

II. O ciclo de vida de equipamentos de informática é composto por cinco etapas:

a) Aquisição: A fase de aquisição é o primeiro estágio do ciclo de vida dos equipamentos de informática, contudo ela envolve a compra de novos equipamentos de TI, tais como laptops, computadores e dispositivos móveis. Deste modo, essa fase é crucial, pois determina a qualidade e o tempo de vida útil do ativo de TI.

b) Implantação: A fase de implantação envolve a configuração, instalação e customização do equipamento de TI. Durante essa fase, os equipamentos de TI são atribuídos aos funcionários e o software é instalado para garantir que o ativo esteja pronto para uso.

c) Utilização: A fase de utilização é o período durante o qual o equipamento é ativamente utilizado pelos funcionários. Durante essa fase, o desempenho do ativo é monitorado para determinar o quão bem ele está atendendo às necessidades da instituição.

d) Manutenção: A fase de manutenção envolve o reparo e a substituição de equipamentos de TI defeituosos ou danificados. Essa fase garante que os equipamentos de TI estejam funcionando corretamente e pode evitar tempo de inatividade.

e) Eliminação: A fase de disposição é a fase final do ciclo de vida dos equipamentos de TI. Durante essa fase, os equipamentos de TI são vendidos, doados ou reciclados. O descarte adequado dos equipamentos de TI é crucial, pois evita violações de dados e danos ambientais.

III. O rastreamento adequado do ciclo de vida dos equipamentos de TI é crucial para que as organizações garantam operações eficientes, economia de custos e conformidade regulamentar. Desta forma, da aquisição ao descarte, cada etapa do ciclo de vida dos ativos de TI precisa ser monitorada para evitar quebras de segurança e vazamento de dados.

4.6. Previsão no Plano e Contratações Anual

4.6.1. A Contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual 2026, Lei Orçamentária Anual e Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que prevê buscar a melhoria contínua dos processos de aquisição de TI tornando-os mais vantajosos, eficientes e alinhados às necessidades da instituição.

4.6.2. O valor da contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual, nas seguintes Ações: (Projeto Atividade / Fontes):

ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO DOS CURSOS E UNIDADES DA UNIRG
- Fonte: 1.799.9019.004.000 – Outras vinculações legais - Recursos próprios - Autarquias - UnirG;
- Fonte: 1.700.0000.000.000 - Outras transferências de Convênios ou Rapasses da União;
- Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e material permanente

MANTER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
- Fonte: 1.799.9019.004.000 – Outras vinculações legais - Recursos próprios - Autarquias - UnirG;
- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
- Fonte: 1.702.0000.000.000 - Outras transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios.
- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente

5. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

5.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.1. Na presente Contratação NÃO haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

8.1.2. Para a contratação **NÃO** haverá vedação ou restrição à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1.1. NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO DIVISÃO DOS ITENS EM COTAS

10.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade de manutenção da padronização dos equipamentos de tecnologia da informação a serem adquiridos pela Universidade, afastando a possibilidade de fornecimento de marcas distintas para o mesmo item em razão da divisão entre cota principal e cota reservada.

10.2. Embora o parcelamento do objeto seja regra geral, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a própria legislação admite solução diversa quando houver justificativa técnica capaz de demonstrar que a divisão comprometerá a funcionalidade, a economicidade, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.

10.3. No caso concreto, os equipamentos objeto da contratação constituem infraestrutura estratégica de suporte às atividades acadêmicas e administrativas da Universidade, demandando elevado grau de integração, padronização tecnológica, segurança da informação e eficiência operacional. A aquisição de equipamentos de fabricantes distintos para atendimento de um mesmo item resultaria na formação de um parque tecnológico heterogêneo, comprometendo a uniformidade dos ambientes institucionais e exigindo procedimentos distintos de configuração, manutenção e suporte.

10.4. Além disso, o Estudo Técnico Preliminar estabeleceu requisitos técnicos relacionados à arquitetura dos equipamentos, tais como placa-mãe e BIOS desenvolvidas pelo mesmo fabricante do equipamento, em regime OEM, bem como a utilização de módulo de segurança TPM 2.0 integrado ao hardware. Tais exigências são indispensáveis à implementação das políticas institucionais de segurança da informação e à manutenção de imagens padronizadas dos sistemas operacionais utilizados pela Universidade.

10.5. A adoção de múltiplas marcas dificultaria a gestão dos ativos de TIC, a atualização de drivers e firmwares, a realização de implantações em larga escala, o monitoramento preventivo, a abertura automatizada de chamados e a execução de auditorias de segurança, elevando os custos operacionais e aumentando o tempo de atendimento às unidades acadêmicas e administrativas.

10.6. Importa destacar que esta justificativa não possui o objetivo de restringir indevidamente a competitividade do certame ou direcionar a contratação a fabricante específico. Busca-se apenas assegurar que, uma vez definida a solução vencedora para determinado item, todos os equipamentos correspondentes sejam fornecidos sob o mesmo padrão tecnológico, garantindo compatibilidade, interoperabilidade, segurança, racionalização administrativa e eficiência na gestão do parque tecnológico institucional.

10.7. Dessa forma, conclui-se que a não divisão dos itens em cota principal e cota reservada, para os equipamentos que compõem a infraestrutura tecnológica institucional, encontra-se devidamente amparada por razões técnicas objetivas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e segurança da informação, revelando-se medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.

11. DA APLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTA RESERVADA (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06)

11.1. Ressalta-se que, neste procedimento licitatório, haverá itens ***Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.***

11.2. Quanto aos Itens Exclusivos, poderão participar todas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item para Ampla Concorrência.**

11.2.1. São itens exclusivos: **2, 12, 13, 16, 17, 19 e 20.**

11.2.2. São itens para ampla concorrência: **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15 e 18.**

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1. Pelas características da contratação, não será admitida a participação de pessoa física.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

13.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza Comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

14. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

14.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação as fichas técnicas/folders/prospectos com imagem/figura **correspondente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20,** conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência caso seja cotado na proposta, com fins de identificar as características técnicas do objeto ofertado, devendo ser observadas as exigências pertinentes contidas no Instrumento Convocatório.

14.1.1.1. Solicita-se que as fichas técnicas/folders/prospectos sejam, preferencialmente, extraídas e/ou impressas de sites oficiais do fabricante. E, serão analisadas as fichas técnicas/folders/prospectos apenas da licitante na condição de vencedora provisória.

14.1.2. A ficha técnica deverá, preferencialmente, **estar identificada conforme o item e sua numeração sequencial constante neste Termo de Referência**, para facilitar a identificação para análise técnica, bem como para que não haja equívocos quanto à referência.

14.1.2.1. Solicita-se que as fichas técnicas contenham todas as especificações técnicas do objeto solicitado, que seja preferencialmente extraída e/ou impressa de sites oficiais do fabricante, não aceitaremos informações incompletas ou somente imagens do produto sem a devida especificação.

14.1.3. As fichas técnicas serão analisadas por técnico desta Fundação, como condição de adjudicação do objeto, conforme disposição contida no Instrumento Convocatório.

14.1.3.1. Caso as fichas técnicas/folders/prospectos não sejam condizentes com a especificação do objeto cotado, a proposta poderá, a critério técnico, ser desclassificada.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preço

15.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

15.2. Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto

15.2.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

15.2.1.1.O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

15.2.1.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo.

15.2.1.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

15.2.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

15.2.1.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 15.2.1.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

15.2.1.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

15.2.1.3.Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

15.3. Da Forma de Aquisição

15.3.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

15.4. Do Recebimento do Objeto

15.4.1. Ao ser entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento (no que couber).

15.4.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

15.4.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

15.4.3.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

15.4.3.2. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

15.4.4. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

15.4.4.1.Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.
b.1.) A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

15.4.5. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a FORNECEDORA a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. Das Condições de Recebimento do Objeto

15.5.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

15.5.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

15.5.3. Os objetos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos produtos danificados, usados, recondicionados, remanufaturados ou de segunda linha.

15.5.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

15.5.4.1.Não serão aceitas embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

15.5.4.2.O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

15.5.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação de objetos defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

15.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

16.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

16.3. Para todos os itens deverão ser observadas as garantias especificadas no descritivo técnico.

16.4. A garantia deverá abranger peças e componentes originais do equipamento ofertado, contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou falhas que possam surgir com o uso do mesmo.

16.5. O licitante vencedor garantirá assistência técnica do objeto fornecida por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.

16.6. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do licitante vencedor.

17. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

17.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

17.3. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
f) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP e arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k.1. Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21);
o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

17.4. São obrigações do CONTRATADO:

17.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
g.1. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;
k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

18. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. Compete ao Gestor do Contrato

18.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.4.6. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

18.5. Compete ao Fiscal do Contrato

18.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18.6. Disposição Acerca do Contrato

18.6.1. Conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, e **estes serão expedidos pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços**. Salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.6.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais somente poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (artigos 55, inciso III, e 124, inciso II, alínea "d"), contado a partir da data de apresentação da proposta na licitação. O reajustamento será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme item 19.2 do TR.

18.7. Da Vigência Contratual

18.7.1. O prazo de vigência da contratação será definido quando da assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei Federal n°14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

18.8. Das Alterações Contratuais

18.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

19.1. Da Forma de Pagamento

19.1.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

19.1.2. O pagamento será efetuado, por meio de rede bancária, após a confirmação da entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, contados da finalização da liquidação da despesa, observando-se:

a) Para a aquisição de **itens com valor unitário de até R$ 20.000,00**, o pagamento será realizado **em parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**;
b) Para a aquisição de **itens com valor unitário superior a R$ 20.000,00**, o pagamento será realizado **em até 05 (cinco) parcelas iguais**, com vencimentos aos **30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias**.

19.1.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

19.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

19.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

19.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.1.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

19.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.1.7. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

19.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.1.9. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

19.1.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

19.2. Do Reajuste

19.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

19.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3. Da Revisão

19.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

19.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.4. Da Extinção

19.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

19.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

19.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Critério de Seleção do Fornecedor

20.1.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela **modalidade pregão eletrônico**, a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se a contratada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, como dispõe o art. 6°, inciso XLI, c/c inciso I, do **art. 33 da Lei 14.133/21.**

20.2. Modo de Disputa

20.2.1. Aberto.

20.3. Da Habilitação

20.3.1. Da Habilitação Jurídica:

20.3.1.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva).

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;
V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
VII. Cópia do documento de identidade oficial com foto e do CPF apenas do representante legal que assinará a proposta e/ou o contrato, quando tais informações não constarem de forma clara nos atos constitutivos ou em consulta eletrônica oficial.
VII.1. Em se tratando de licitação eletrônica, admite-se a apresentação de cópia simples digitalizada, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração mediante diligência ou confronto com bases oficiais, quando necessário.

20.3.1.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.3.2. Para a Comprovação da habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (conforme o caso);
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

20.3.2.1. Para a regularidade fiscal, Social e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

20.3.2.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

20.3.3. Para Habilitação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
b.3) *"Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é* ***até o quarto mês seguinte ao término do exercício*** *(final de abril) para empresas com regime de Lucro Presumido e Simples Nacional e no caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007. " (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.);*
b.3.1) Para efeito deste edital, considere prazo final para apresentação, formalização e registro do balanço até final de junho do corrente ano;
b.4) De acordo com o Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - TCU, o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de Balanço patrimonial nos termos do Código Civil, para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021 deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

20.3.3.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, extraídos do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), devidamente registrados e assinados, comprovando a obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

Onde: **LG** = Liquidez Geral; **SG** = Solvência Geral; **LC** = Liquidez Corrente.

20.3.3.2. Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo anexada à documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

20.3.3.3. A licitante que apresentar índice igual ou inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos coeficientes calculados conforme a subcláusula 20.3.3.1 deverá comprovar, para fins de habilitação, **Patrimônio Líquido Mínimo** (ou Capital Social Mínimo) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (ou do valor estimado do respectivo lote/item em que estiver disputando), por meio da certidão do balanço encaminhada.

20.3.4. Para comprovação da Documentação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) A licitante deverá apresentar, quando exigido na descrição do respectivo item, documentação técnica suficiente para comprovar que os equipamentos ofertados atendem às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante, atestados ou documentos equivalentes.

20.3.5. Da Declaração do Simples Nacional

20.3.5.1. Em se tratando de empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá encaminhar a declaração de opção, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o Decreto Municipal nº 1032 de 18/08/2023.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de realizada a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é o constante na planilha do Anexo I deste Termo de referência.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentaria, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame);
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito, para a infração prevista no item da letra **"a" do subitem 23.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. – Ou outras faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30(trinta) dias, para as infrações prevista no item da letra **"g".**
c) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras**: "a, d, e, f".**
c.1) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista no item da letra**: "b".**
c.2) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras**: "c, h, i, j, k, l".**
c.3). Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
c.4) A aplicação das multas moratórias e compensatórias previstas neste Termo, ainda que de forma cumulativa, não poderá em nenhuma hipótese, resultar em valor total superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
d) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de **3(três) meses a 3(três) anos**, nos termos do art.156, III da Lei 14.133/2021 nos casos:
d.1). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 1(um) ano** para as infrações previstas no item letra **"d".**
d.2). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 2(dois) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **"b, e, f, g",** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d.3) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 3(três) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **"c, h ",**
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos itens das letras **"h, i, j, k, l";**
e.1) A Declaração de inidoneidade será aplicada ainda nos casos concretos que justifique a imposição de penalidades mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens das letras "b, c, d, e, f, g".

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venham a causar a Fundação UNIRG;

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

23.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

24.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Federal nº 11.462/23.

24.2. Conforme os termos do § 8º do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada(s) por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.

24.3. O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.

24.4. Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23.

24.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

24.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

24.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

24.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

24.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

24.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

25.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

25.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2.026.

Sandra Mara Alves Escobar
Gerente Administrativo
Portaria n° 955/2025
Fundação UNIRG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO I - A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ESTIMADOS DO OBJETO

OBS: Os quantitativos mínimos a serem adquiridos durante vigência da ARP de cada item será = 01 unidades.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16816	**CÂMERA ROBÓTICA PTZ** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Sensor de Imagem:** CMOS de alta definição, mínimo de 1/2.8 polegadas. **Resolução e Frame Rate:** Full HD (1920x1080p) a 60fps (mínimo). **Zoom Óptico:** Mínimo de 10x (dez vezes) real. **Ângulo de Visão Horizontal (FOV): Mínimo de 70° e máximo de 75°**, garantindo enquadramento amplo em ambientes com profundidade reduzida (distância curta entre câmera e participantes). **Interfaces de Vídeo:** Saídas simultâneas em **USB 3.0**, **HDMI** e **Ethernet (IP)**. Saída 3G-SDI é desejável para redundância. **Recursos de Imagem:** Redução de ruído digital (2D/3D DNR), balanço de branco automático/manual e compensação de luz de fundo (WDR/BLC). **Protocolos de Transmissão e Controle:** Suporte a RTSP, RTMP e ONVIF. Controle via protocolos VISCA (over IP e Serial) e Pelco-D/P. **Alimentação:** Suporte a **PoE (Power over Ethernet - IEEE 802.3af/at)** e fonte DC 12V inclusa. **Montagem:** Compatível com rosca padrão de tripé (1/4") e suporte para inversão de imagem (instalação em teto/parede). **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 10.393,33	R$ 103.933,33

2	16817	**MESA CONTROLADORA DE CÂMERAS (JOYSTICK HÍBRIDO)** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Tipo de Joystick:** Quadriaxial (4D) para controle preciso de Pan, Tilt, Zoom e Foco na própria manopla. **Conectividade:** Interface de rede RJ45 para controle via IP e portas seriais (RS-232/RS-485). **Protocolos Suportados:** ONVIF, VISCA, VISCA over IP, Pelco-D e Pelco-P. **Capacidade:** Controle de no mínimo 7 câmeras via botões de atalho dedicados. **Funcionalidades de Teclado:** Botões físicos para gravação e chamada de no mínimo 128 **Presets** (posições pré-definidas). **Ajustes Manuais:** Knobs ou seletores rotativos para ajuste rápido de Íris (exposição), Ganho de Imagem, Velocidade de Movimento e Foco. **Display de Monitoramento:** Tela LCD ou OLED integrada para visualização de endereços IP e status do sistema. **Alimentação:** Adaptador AC/DC bivolt automático ou via PoE. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 6.833,50	R$ 68.335,00
3	16820	**CELULAR - SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Sistema Operacional:** IOS (versão mais recente nativa e atualizável). **Processador:** Processador de alta performance com arquitetura Octa-Core (mínimo de 8 núcleos) e unidade de processamento neural (NPU) integrada para suporte a recursos avançados de Inteligência Artificial. **Memória RAM:** Mínimo de **12 GB.** **Armazenamento Interno:** Mínimo de 256 GB (para suporte a gravações de vídeo de alta resolução em 4K sem gargalo de armazenamento). **Tela:** Mínimo de 6,3 polegadas, tecnologia OLED (Super Retina XDR ou equivalente), taxa de atualização dinâmica de até 120	UN	10	R$ 12.849,70	R$ 128.497,00

		Hz e brilho de pico de no mínimo 2.500 nits. **Sistema de Câmeras Traseiras (Triplo):** a) **Principal:** 48 MP (Fusion) com estabilização óptica de 2ª geração. b) **Ultra-angular:** 48 MP com autofoco para fotos macro. c) **Teleobjetiva:** 48 MP com zoom óptico de no mínimo 5x. **Recursos de Vídeo (Críticos para ASCOM):** a) Gravação em **4K Dolby Vision até 120 fps.** b) Suporte nativo à gravação em formato profissional Log e ProRes (para pós-produção e correção de cor avançada). c) Recursos de estabilização avançada (Modo Ação) e profundidade de campo (Modo Cinema em 4K). **Câmera Frontal:** 18 MP com tecnologia Center Stage e foco automático. **Conectividade:** USB-C (velocidade USB 3.2 Gen 2 - 10Gb/s), 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 6.0 e NFC. **Construção:** Estrutura em Titânio, Proteção Ceramic Shield 2 e classificação IP68 (resistência à água e poeira). **ACESSÓRIOS EXTRAS** a) Capa de proteção de alta resistência (antishock). b) Fonte de alimentação USB-C de no mínimo 30W (original ou homologada Anatel). **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado,** tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses. c) Produto deve ser entregue na caixa original lacrada, contendo o cabo USB-C e documentação, sendo vedada a entrega de produtos "recondicionados" (refurbished) ou "de vitrine". **JUSTIFICATIVA:** A exigência do **sistema operacional iOS** fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica do fluxo de trabalho da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da UnirG. Diferente de outros ambientes operacionais, o iOS possui integração direta e otimizada via API com os algoritmos das principais plataformas digitais e redes sociais institucionais				

		(Instagram, TikTok, YouTube), o que impede a compressão excessiva e a perda de qualidade audiovisual durante postagens, cobertura de eventos e transmissões em tempo real (lives e stories). Ademais, a disponibilidade dos formatos de gravação em Log e ProRes nativos do ambiente iOS é indispensável para garantir a interoperabilidade com a suíte de edição e pós produção de vídeo utilizada pela equipe de comunicação, garantindo o padrão de transparência, agilidade e qualidade exigido pelas campanhas publicitárias e coberturas institucionais da Universidade de Gurupi.				
4	6029	**COMPUTADOR – TIPO 1** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; c) Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 NVMe para armazenamento em estado solido; d) Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org);	UN	110	R$ 14.796,66	R$ 1.627.633,33

		d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. f) Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; g) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; h) O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; i) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. j) Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos, 20 (vinte) threads,				

		com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,8 GHz e cache de no mínimo 24 (vinte quatro) MB; b) Deverá ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. **MEMÓRIA RAM** a) Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 4800 MT/s, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel. **ARMAZENAMENTO** a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabyte) com tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior. **CONTROLADORA DE VÍDEO** a) Controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; b) A controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, deverá possuir as seguintes interface de video: 1 (uma) com conector DisplayPort e resolução mínima suportada de 4096x2160, 1 (uma) com conector HDMI e resolução mínima suportada de 4096x2160 e 1 (uma) com tecnologia DisplayPort e resolução mínima suportada de 5120x2800; c) Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12. **INTERFACES** a) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade de no mínimo 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado; c) Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; d) Deverá possuir no mínimo sete portas USB. Do total pelo menos três deverão ser USB 3.2 Gen 1 do Tipo-A				

		nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 Gen 2 do Tipo-C, nativas ou de expansão; e) No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1. **GABINETE** a) Deve ser do tipo Mini, Tiny ou Micro; b) Deverá possuir peso de no máximo 1,5Kg; c) Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete; d) Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações no mesmo. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** a) Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%; b) Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS, em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Ubuntu comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES** a) Comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical				

		Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que os equipamentos ofertados foram testados e homologados; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Otimização do consumo de energia elétrica; h) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; i) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; j) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto				

		com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades; g) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; h) Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (incluso software e serviços), com descrição e quantidades. i) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não				

		sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital. **TECLADO** a) Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; b) Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos; c) No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; d) Teclado com conexão com fio USB. **MOUSE** a) Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 3200DPI; b) Mouse com conexão com fio USB. **MONITOR** a) Tela IPS com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 nits, 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; b) Deve possuir taxa de atualização de tela de 100 Hz ou superior e taxa de contraste típico de 1500:1 ou superior; c) Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels); d) Deve possuir no mínimo 03 (três) interfaces de video, sendo no mínimo, 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada do tipo HDMI; e) Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 04 (quatro) portas Downstream padrão USB 3.2 sendo no mínimo 01 (uma) do tipo C com tecnologia Power Delivery; f) Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; g) Equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são				

		nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional; h) Fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware; i) Ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros); j) Ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical; k) Deverá suportar, nativamente ou mediante suporte do próprio fabricante, a **fixação do gabinete** do Mini PC ofertado, em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado na proposta; l) Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; m) Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI; n) Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136. **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) Fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) Suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; d) Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser				

		mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; e) Fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; f) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; g) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; h) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; i) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
5	6030	**COMPUTADOR – TIPO 2** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do	UN	15	R$ 17.599,37	R$ 263.990,62

		equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; c) Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 NVMe para armazenamento em estado solido; d) Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. f) Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que				

		possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; g) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; h) O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa; i) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; j) Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 20 (vinte) núcleos, 20 (vinte) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5,3 GHz e cache de no mínimo 30 (trinta) MB; b) Deverá ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. **MEMÓRIA RAM** a) Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 4800 MT/s, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel. **ARMAZENAMENTO** a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com				

		capacidade mínima de 512 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) com tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior. **CONTROLADORA DE VÍDEO** a) Controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; b) A controladora de vídeo integrada e/ou dedicada, deverá possuir as seguintes interface de video: 1 (uma) com conector DisplayPort e resolução mínima suportada de 4096x2160, 1 (uma) com conector HDMI e resolução mínima suportada de 4096x2160 e 1 (uma) com tecnologia DisplayPort e resolução mínima suportada de 5120x3200; c) Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12. **INTERFACES** a) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade de no mínimo 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado; c) Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; d) Deverá possuir no mínimo sete portas USB. Do total pelo menos três deverão ser USB 3.2 Gen 1 do Tipo-A nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 Gen 2 do Tipo-C, nativas ou de expansão; e) No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1. **GABINETE** a) Deve ser do tipo Mini, Tiny ou Micro; b) Deverá possuir peso de no máximo 1,5Kg; c) Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;				

		d) Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington, não sendo aceito adaptações no mesmo. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** a) Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%; b) Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Linux Ubuntu 24.04 LTS, em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Ubuntu comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES** a) Comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que os equipamentos ofertados foram testados e homologados; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante				

		do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Preservação do valor investido; h) Otimização do consumo de energia elétrica; i) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; j) Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; k) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; l) Uso de energia renovável pelo fabricante; m) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO; **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Computador, monitor, teclado e				

		mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; g) Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades. h) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às				

		configurações solicitadas neste edital. **TECLADO** a) Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; b) Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos; c) No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; d) Teclado com conexão com fio USB. **MOUSE** a) Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programaveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 3200DPI; b) Mouse com conexão com fio USB. **MONITOR** a) Tela IPS com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 nits, 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; b) Deve possuir taxa de atualização de tela de 100 Hz ou superior e taxa de contraste típico de 1500:1 ou superior; c) Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels); d) Deve possuir no mínimo 03 (três) interfaces de video, sendo no mínimo, 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada do tipo HDMI; e) Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 04 (quatro) portas Downstream padrão USB 3.2 sendo no mínimo 01 (uma) do tipo C com tecnologia Power Delivery; f) Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; g) O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional; h) O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas				

		janelas, transições de tela e monitoramento do hardware; i) O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros); j) O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical; k) Deverá suportar, nativamente ou mediante suporte do próprio fabricante, a **fixação do gabinete** do Mini PC ofertado, em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado na proposta; l) Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; m) Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI; n) Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136 **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; d) Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; e) O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;				

		f) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; g) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; h) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; i) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
6	2131	**COMPUTADOR – TIPO 3** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia	UN	35	R$ 24.570,00	R$ 859.950,00

		Dual Channel; c) Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 01 (um) slot SATA III para disco rígido de armazenamento; d) Possuir no mínimo 01 (um) slot de expansão PCIe x16 de quarta geração ou superior e no mínimo 01 (um) slot de expansão PCIe x4 de terceira geração ou superior; e) Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. f) Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de				

		armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; g) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; h) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; i) Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas; j) Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation); k) Deverá ser ofertado sistema de gerenciamento com conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; l) Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. m) Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 20 (vinte) núcleos e 20 (vinte) threads, com frequência máxima de processamento de no mínimo de 5.30 GHz e cache de no mínimo 30 (trinta) MB;					

		b) Deverá ser de última geração; c) Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2. **MEMÓRIA RAM** a) Memória RAM com arquitetura DDR5 de 5600 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado e disposto em Single ou Dual Channel. **ARMAZENAMENTO** a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) com tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4 ou superior. **CONTROLADOR DE VÍDEO** a) Controladora de vídeo integrada ao processador, com no mínimo capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente; b) Controladora de vídeo dedicada, com no mínimo 4 (quatro) gigabytes de memória GDDR6 e capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente. **INTERFACES** a) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado; c) Controladora de som de alta definição com alto falantes interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; d) Deverá possuir no mínimo oito portas USB. Do total pelo menos quatro deverão ser USB 3.2 Gen 1 nativas e pelo menos duas deverão ser USB 3.2 do Tipo C com pelo menos umas destas sendo USB 3.2 Gen 2; e) No mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 e 1 (uma) HDMI 2.1. **GABINETE** a) Deve ser do tipo SFF;				

		b) Botão liga e desliga na parte frontal do gabinete; c) Deverá possuir sistema de detecção de invasão ao chassi do equipamento; d) Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** a) Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático e eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga; b) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS, em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES** a) Comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que os equipamentos				

		ofertados foram testados e homologados; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Preservação do valor investido; h) Otimização do consumo de energia elétrica; i) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; j) Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; k) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; l) Uso de energia renovável pelo fabricante; m) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência				

		energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO; **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades; g) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; h) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia.				

		Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital. **TECLADO** a) Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; b) Teclado deverá possuir regulagem de inclinação e apoio para os punhos; c) No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; d) Teclado com conexão tipo com fio USB e resistente a derramamento de líquidos. **MOUSE** a) Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programaveis e central próprio para rolagem e no mínimo 3200DPI; b) Mouse com conexão tipo com fio USB, compatível com a interface fornecida para o desktop. **MONITOR** a) Tela IPS com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 nits, 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; b) Deve possuir taxa de atualização de tela de 100 Hz ou superior e taxa de contraste típico de 1500:1 ou superior; c) Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels); d) Deve possuir no mínimo 03 (três) interfaces de video, sendo no mínimo, 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada do tipo HDMI; e) Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 04 (quatro) portas Downstream padrão USB 3.2 sendo no mínimo 01 (uma) do tipo C com tecnologia Power Delivery; f) Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; g) O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal				

		comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional; h) O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware; i) O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros); j) O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical; k) Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; l) Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI; m) Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136. **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte onsite será por período mínimo de 12 (doze) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; d) Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; e) O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo- se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; f) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de				

		garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; g) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; h) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; i) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
7	6031	**NOTEBOOK – TIPO 1** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; c) Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe x4 de quarta geração para	UN	20	R$ 12.993,75	R$ 259.875,00

		armazenamento; d) Deverá possuir a chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. f) Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa				

		função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; g) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; h) Deverá possuir sistema de detecção de invasão/intrusão ao chassi do notebook; i) O chipset embarcado deverá ser da mesma marca do processador e da placa de rede wireless; j) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos e 8 (oito) threads, com cache de no mínimo 10 (dez) MB e frequência turbo máxima de 4,7 GHz ou superior; b) Deverá ser de última no máximo a antepenultima geração; c) Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2. **MEMÓRIA RAM** a) Memória RAM com arquitetura DDR5 de 5200 MT/s com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel. **ARMAZENAMENTO** a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4. **CONTROLADOR DE VÍDEO** a) Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; b) Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1. **INTERFACE DE REDE** a) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão				

		Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Caso o equipamento ofertado não possua, será aceito adaptador USB do mesmo fabricante do notebook; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte à tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transmissão de 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado. **OUTRAS INTERFACES** a) Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com área sensível ao toque; b) Controladora de som de alta definição com alto falantes e microfone interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; c) Deverá possui uma webcam Full HD com infravermelho integrada; d) Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB do Tipo A com velocidade de 5Gbps; e) Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface USB do Tipo C com velocidade de 10 Gbps com função DisplayPort e Power Delivery; f) Deve possui no mínimo 01 (uma) interface Thunderbolt 4; g) Teclado padrão em português retro-iluminado com todos os caracteres da língua portuguesa; h) Deve possuir um leitor de impressão digital integrado; i) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.1. **CHASSI** a) Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); b) Deve ter peso máximo de 2,2 Kg,. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA** a) Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; b) Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136; c) Bateria principal com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 54 Wh. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema				

		Operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES** a) Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/laptop, contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem				

		que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Preservação do valor investido; h) Otimização do consumo de energia elétrica; i) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; j) Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; k) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; l) Uso de energia renovável pelo fabricante; m) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO; **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Notebook, mouse e mochila deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;				

		e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades; g) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; h) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital. **TELA DE VÍDEO** a) Tela IPS com tamanho de 14 polegadas (mínima), antirreflexiva e brilho de no mínimo 300 nits; b) Resolução mínima Full HD+ (1920 x 1200 pixels). **ACESSÓRIOS** a) Mochila impermeável de couro ou materiais recicláveis, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal; b) Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com resolução de 3200 DPI ou superior, conectividade wireless, com botões esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem, recarregável ou com funcionamento à bateria com duração de aproximadamente 36 meses. **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses para o notebook e os acessórios, ao qual será				

		comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; d) Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; e) O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; f) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; g) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; h) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário,				

		com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; i) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
8	2132	**NOTEBOOK – TIPO 2** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; c) Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe x4 de quarta geração para armazenamento; d) Deverá possuir a chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;	UN	20	R$ 16.242,98	R$ 324.859,60

		d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido. f) Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; g) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; h) Deverá possuir sistema de detecção de invasão/intrusão ao chassi do notebook; i) O chipset embarcado deverá ser da mesma marca do processador e da placa de rede wireless; j) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e frequência turbo máxima de 5 GHz ou superior; b) Deverá ser de última no máximo a antepenultima geração; c) Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.				

		MEMÓRIA RAM a)Memória RAM com arquitetura DDR5 de 5200 MT/s com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel. **ARMAZENAMENTO** a)Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4. **CONTROLADOR DE VÍDEO** a) Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; b) Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1. **INTERFACE DE REDE** a)Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Caso o equipamento ofertado não possua, será aceito adaptador USB do mesmo fabricante do notebook; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte à tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transmissão de 2,4 Gbps e Bluetooth 5.3 integrado. **OUTRAS INTERFACES** a) Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com área sensível ao toque; b) Controladora de som de alta definição com alto falantes e microfone interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; c) Deverá possui uma webcam Full HD com infravermelho integrada; d) Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB do Tipo A com velocidade de 5Gbps; e) Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface USB do Tipo C com velocidade de 10 Gbps com função DisplayPort e Power Delivery; f) Deve possui no mínimo 01 (uma) interface Thunderbolt 4; g) Teclado padrão em português retro-iluminado com todos os caracteres da língua portuguesa;				

		h) Deve possuir um leitor de impressão digital integrado; i) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.1. **CHASSI** a) Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); b) Deve ter peso máximo de 2,2 Kg. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA** a) Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; b) Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136; c) Bateria principal com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 54 Wh. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES** a) Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/laptop), contendo na mesma a informação que o equipamentos				

		ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Preservação do valor investido; h) Otimização do consumo de energia elétrica; i) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; j) Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; k) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; l) Uso de energia renovável pelo fabricante; m) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012				

		do INMETRO; **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Notebook, mouse e mochila deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades; g) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; h) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência				

		da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital. **TELA DE VÍDEO** a) Tela IPS com tamanho de 16 polegadas (mínima), antirreflexiva e brilho de no mínimo 300 nits; b) Resolução mínima Full HD+ (1920 x 1200 pixels). **ACESSÓRIOS** a) Mochila impermeável de couro ou materiais recicláveis, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal; b) Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com resolução de 3200 DPI ou superior, conectividade wireless, com botões esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem, recarregável ou com funcionamento à bateria com duração de aproximadamente 36 meses. **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses para o notebook e os acessórios, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; d) Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; e) O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; f) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o				

		equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; g) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; h) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; i) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
9	5658	**NOTEBOOK – TIPO 3** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade mínima de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel; c) Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2	UN	3	R$ 27.829,00	R$ 83.487,00

		PCIe NVMe x4 de quarta geração para armazenamento; d) Deverá possuir a chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido; f) Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e				

		suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento; g) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; h) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; i) Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. j) Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 16 (dezesseis) threads, com cache de no mínimo 24 (vinte e quatro) MB e frequência turbo máxima de 5,3 GHz ou superior; b) Deverá ser de última geração; c) Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2. **MEMÓRIA RAM** a) Memória RAM com arquitetura DDR5 de 5600 MT/s, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado e disposto em Single ou Dual Channel; **ARMAZENAMENTO** a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), tecnologia NVMe PCIe Gen4 ou superior. **CONTROLADOR DE VÍDEO** a) Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; b) Controladora de vídeo dedicada, com no mínimo 6 (seis) gigabytes de memória, do tipo GDDR6 ou superior.				

		INTERFACE DE REDE a) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Caso o equipamento ofertado não possua, será aceito adaptador USB do mesmo fabricante do notebook; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11be (2x2), com suporte à tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz, taxa de transmissão de 5 Gbps e Bluetooth 5.4 integrado. **OUTRAS INTERFACES** a) Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com área sensível ao toque; b) Controladora de som com alto falantes e microfone interno e conectores para fone e microfone do tipo combo – Entrada Universal; c) Deverá possuir uma webcam Full HD com infravermelho integrada; d) Deve possuir no mínimo de 02 (duas) interfaces padrão USB do Tipo A com velocidade de 5Gbps; e) Deve possuir no mínimo de 02 (duas) interfaces Thunderbolt 4; f) Teclado padrão em Português do Brasil retro-iluminado; g) Deve possuir um leitor de impressão digital e um leitor para cartão de memória integrados; h) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.1 ou superior; **CHASSI** a) Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); b) Deve ter peso máximo de 3,4 Kg. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA** a) Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; b) Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136; c) Bateria principal com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 94 Wh. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o				

		Sistema Operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES** a) Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/laptop), contendo na mesma a informação que os equipamentos ofertados foram testados e homologados; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou				

		outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Preservação do valor investido; h) Otimização do consumo de energia elétrica; i) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; j) Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro; k) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; l) Uso de energia renovável pelo fabricante; m) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO; **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Notebook, mouse e mochila deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão				

		ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades; g) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; h) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital. **TELA DE VÍDEO** a) Tela do tipo plana em LED com tamanho de 16 polegadas (mínima), e brilho de no mínimo 300 nits; b) Resolução mínima Full HD+ (1920 x 1200 pixels); **ACESSÓRIOS** a) Mochila impermeável de couro ou materiais recicláveis, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal; b) Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com resolução de 3200 DPI ou superior, conectividade wireless, com botões esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem, do tipo recarregável ou com funcionamento à bateria com duração				

		de aproximadamente 36 meses. **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses para o notebook e os acessórios, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site; d) Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações; e) O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; f) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; g) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; h) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou				

		superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; i) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				
10	5659	**NOTEBOOK – TIPO 4** **PLACA MÃE** a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo; b) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo LPDDR5 ou SODIMM com capacidade de 16 (dezesseis) GB; c) Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe x4 de quarta geração para armazenamento; d) Deverá possuir a chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software. **BIOS E SEGURANÇA** a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; c) BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve	UN	4	R$ 28.081,17	R$ 112.324,68

		ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; d) Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; e) O chipset embarcado deverá ser da mesma marca do processador e da placa de rede wireless; f) Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. **PROCESSADOR** a) Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) threads, com cache de no mínimo 12 (doze) MB, suporte NPU e frequência máxima de processamento de 4,8 GHz ou superior; b) Deverá ser de última geração. **MEMÓRIA RAM** a) Memória RAM com arquitetura LPDDR5 ou SODIMM de 8500 MT/s com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado. **ARMAZENAMENTO** a) Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) com capacidade, mínima, de 1TB (um terabyte), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) com interface PCIe Gen4. **CONTROLADOR DE VÍDEO** a) Interface controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente; b) Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.2. **INTERFACE DE REDE** a) Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável				

		totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Caso o equipamento ofertado não possua, será aceito adaptador USB do mesmo fabricante do notebook; b) Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11be (2x2), com suporte à tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transmissão de 5 Gbps e Bluetooth 5.4 integrado. **OUTRAS INTERFACES** a) Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com área sensível ao toque; b) Controladora de som com alto falantes e microfone interno; c) Deverá possui uma webcam Full HD; d) Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Thunderbolt 4; e) Teclado padrão retro-iluminado com leitor de impressão digital integrado. **CHASSI** a) Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); b) Deve ter peso máximo de 1,3 Kg. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA** a) Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; b) Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136; c) Bateria principal com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 54 Wh. **SOFTWARES** a) Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Home em português do Brasil; b) As mídias fornecidas deverão ser originais Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES** a) Anexar comprovação de				

		compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; b) O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 24.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Canonical Linux (https://certification.ubuntu.com/laptop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados; c) Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. d) A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS; e) Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade: f) Segurança no manuseio e uso do equipamento; g) Preservação do valor investido; h) Otimização do consumo de energia elétrica; i) Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos; j) Restrições ao uso de substâncias				

		berílio, bromo, cloro; k) Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável; l) Uso de energia renovável pelo fabricante; m) Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO; **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Notebook, mouse e mochila deverão ter a mesma marca do fabricante; c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; d) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS; f) Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades; g) O equipamento deverá ser novo, de				

		primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; h) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital. **TELA DE VÍDEO** a) Tela OLED, touch, com tamanho máximo de 14 polegadas, antirreflexiva e brilho de no mínimo 400 nits; b) Resolução mínima de 2880 x 1800 pixels. **ACESSÓRIOS** a) Mochila impermeável de couro ou materiais recicláveis, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal; b) Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com resolução de 3200 DPI ou superior, conectividade wireless, com botões esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem, recarregável ou com funcionamento à bateria com duração de aproximadamente 36 meses. **GARANTIA E SUPORTE** a) Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses para o notebook e os acessórios, ao qual será comprovada por documento oficial do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade; b) O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; c) O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se				

		encontram, ou seja, modalidade on-site; d) O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e) Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados; f) O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting; g) No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia; h) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.				

11	7645	**MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 16GB** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Capacidade:** 16 GB **Tecnologia:** DDR4 SDRAM **Formato: SODIMM** (Small Outline) de 260 pinos **Velocidade: 3200 MT/s** **Voltagem:** 1.2 V **Latência:** Máximo CL22 (Padrão JEDEC) **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses. c) Compatibilidade: Total compatibilidade com a linha Dell OptiPlex Micro Series 3000/5000/7000	UN	30	R$ 1.538,10	R$ 46.143,22
12	16461	**MEMÓRIA NOTEBOOK DDR5 16GB** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Capacidade:** 16 GB **Tecnologia:** DDR5 SDRAM **Formato:** SODIMM de 262 pinos (compatível com gabinetes de formato reduzido/micro) **Velocidade de Frequência:** Mínimo de 5600 MT/s (admitindo-se frequências superiores, desde que compatíveis) **Voltagem:** 1.1 V **Latência CAS:** Máximo CL46 (padrão JEDEC) **Integridade de Dados:** Non-ECC, Unbuffered **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses. c) Compatibilidade: Total compatibilidade com a linha Dell OptiPlex Micro Series 7020 e Dell Pro.	UN	30	R$ 2.249,99	R$ 67.499,92

13	7407	**DISCO UPGRADE ARMAZENAMENTO POWEREDGE T550** **ESPECIFICAÇÕES DE PERFORMANCE E CAPACIDADE:** a) Capacidade Nominal: 12 TB. b) Interface: SAS (Serial Attached SCSI) de 12 Gb/s, Full-Duplex. c) Velocidade de Rotação: 7.200 RPM. d) Tamanho do Buffer/Cache: Mínimo de 256 MB. e) Tecnologia de Gravação: CMR (Conventional Magnetic Recording) para garantir performance em ambientes de RAID. **ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E COMPATIBILIDADE:** a) Formato (Factor Form): 3.5 polegadas (LFF - Large Form Factor). b) Suporte a Hot-Plug: Sim (deve permitir a substituição com o servidor em funcionamento). c) Mecanismo de Fixação: O disco deve vir obrigatoriamente montado em gaveta (tray/caddy) de fixação compatível com o chassi de 15ª Geração da linha Dell PowerEdge (**Service TAG: FSLFYX3**). d) Compatibilidade de Sistema: Deve ser reconhecido nativamente pela controladora de armazenamento Dell PERC instalada, permitindo o monitoramento de saúde e telemetria através do iDRAC 9, sem a apresentação de alertas de "disco não certificado" ou "disco incompatível". **CONFIABILIDADE E GARANTIA:** a) Classe de Operação: Enterprise (uso em servidores e Data Centers). b) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; c) Carga de Trabalho (Workload): Suporte a 550 TB/ano (mínimo). d) Tempo Médio entre Falhas (MTBF): Mínimo de e) 2.000.000 de horas. f) Garantia: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia técnica on-site.	UN	2	R$ 22.276,66	R$ 44.553,33
14	16819	**ÓCULOS INTELIGENTE COM CÂMERA E PROCESSAMENTO DE IA PARA DEFICIENTES VISUAIS** **ARQUITETURA DO DISPOSITIVO:**	UN	8	RS 19.607,16	R$ 156.857,33

		a) Equipamento do tipo *wearable* (vestível), leve (peso máximo de 35g), com capacidade de fixação em armações de óculos por meio de suporte magnético ou encaixe universal. b) Processamento de dados processado localmente no dispositivo (Edge Computing), permitindo o funcionamento das funções principais de leitura sem dependência de conexão ativa com internet. **CAPACIDADE DE CAPTURA E IA:** a) Câmera integrada com resolução mínima de 12 MP e sistema de autofoco. b) Capacidade de leitura de textos em superfícies planas, curvas e telas digitais, com saída de áudio em Português (PT-BR). c) O processamento de conversão de texto para voz (OCR) deve ocorrer de forma instantânea (tempo de resposta inferior a 2 segundos após o comando). d) Função de reconhecimento facial, permitindo o armazenamento de perfis na memória interna. e) Identificação de cores, cédulas de dinheiro e códigos de barras. f) Possuir sistema de iluminação embutido (LEDs) automático ou acionável para leitura em ambientes com baixa luminosidade. **INTERATIVIDADE E CONECTIVIDADE:** a) Interface de controle por gestos, toque na lateral do dispositivo ou comandos de voz. b) Saída de áudio via alto-falante integrado e suporte a fones de ouvido via Bluetooth. c) Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 90 minutos de uso contínuo. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses. c) Obrigatoriedade de fornecimento de manual de instruções e interface de software totalmente em Português d) O equipamento deve vir acompanhado de uma armação de óculos padrão (sem grau), com lentes transparentes, para permitir o uso imediato por alunos que não utilizam óculos corretivos.				

		e) O software de processamento e inteligência artificial deve ser fornecido com licença de uso vitalícia, integrada ao hardware, sem a necessidade de pagamentos de anuidades, mensalidades ou taxas extras para o funcionamento das funcionalidades descritas.				
15	16818	**IMPRESSORA 3D PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM SISTEMA MULTIMATERIAL AUTOMÁTICO** **TECNOLOGIA E ESTRUTURA:** a) Tecnologia de Impressão: FDM (Fused Deposition Modeling). b) Volume Útil de Impressão: Mínimo de 350x350x350 mm. c) Estrutura: Gabinete totalmente fechado com chassi rígido (monobloco ou fundido) para garantir estabilidade em altas velocidades. d) Cinemática: Sistema CoreXY ou superior. **DESEMPENHO TÉRMICO:** a) Câmara de Impressão: Sistema de aquecimento ativo de câmara capaz de atingir no mínimo 60°C, independente do calor da mesa. b) Mesa de Impressão: Aquecida, com temperatura mínima de 120°C e superfície magnética flexível. c) Extrusão: Sistema Direct Drive com engrenagens duplas de alto torque. d) Hotend: Bico de alta vazão com temperatura máxima de operação de, no mínimo, 300°C (preferencialmente 350°C para polímeros de engenharia) **VELOCIDADE E PRECISÃO:** a) Velocidade de Impressão: Mínima de 300 mm/s (nominal). b) Aceleração: Mínima de 20.000 mm/s². c) Nivelamento: Sistema de nivelamento automático multiponto com compensação ativa de altura. **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAMENTOS (UNIDADE MULTIMATERIAL):** a) Capacidade: Módulo externo ou integrado com suporte para no mínimo 4 carretéis de filamento simultâneos. b) Funcionalidades: Troca automática de filamentos durante a impressão, permitindo impressão multicolorida e multimaterial (ex: material de suporte solúvel).	UN	4	R$ 20.140,37	R$ 80.561,50

		c) Identificação: Suporte a tecnologia de identificação automática de material por RFID ou similar. d) Proteção: O módulo deve ser vedado contra umidade, possuindo vedação em borracha e sensores de monitoramento de umidade/temperatura interna. **ELETRÔNICA E RECURSOS DE IA:** a) Monitoramento: Câmera de alta definição integrada para acompanhamento remoto e detecção de falhas (IA para detecção de "espaguete" ou detrito na mesa). b) Conectividade: Wi-Fi, Ethernet e porta USB. c) Interface: Tela colorida touchscreen de no mínimo 4 polegadas. d) Recuperação: Função de retomada de impressão após queda de energia (Power Loss Recovery) e sensor de fim de filamento. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.				
16	5374	**IMPRESSORA 3D PROFISSIONAL COMPACTA DE ALTA PERFORMANCE** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Volume de Impressão:** Mínimo de 220x220x250 mm. **Velocidade e Aceleração:** Velocidade mínima de 500 mm/s e aceleração mínima de 20.000 mm/s². **Estrutura:** Gabinete totalmente fechado com sistema de filtragem de ar interno. **Extrusão:** Sistema Direct Drive com hotend capaz de atingir 300°C e bico resistente a materiais abrasivos. **Nivelamento:** Automático via sensores (sem intervenção manual de molas ou parafusos). **Eletrônica:** Tela touchscreen colorida, conectividade Wi-Fi/Ethernet e câmera de vídeo integrada. **Recursos Adicionais:** Sensor de fim de filamento, recuperação após queda de energia e sistema de auto-diagnóstico de vibração (Input Shaping). **OUTROS REQUISITOS**	UN	3	R$ 9.991,66	R$ 29.975,00

		a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.				
17	6036	**IMPRESSORA DE CARTÕES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO (PVC)** **DESCRIÇÃO GERAL:** Equipamento para impressão por sublimação térmica direta no cartão, de nível profissional, destinado à emissão de documentos de identidade estudantil e funcional em cartões de PVC**.** **ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO:** a) Capacidade de Impressão: Impressão automática frente e verso (Duplex Nativo), sem necessidade de virar o cartão manualmente. b) Tecnologia: Sublimação de tinta (Dye-sub) e transferência térmica de resina. c) Resolução: Mínima de 300 dpi (pontos por polegada). d) Modo de Impressão: Cores (YMCKO) e monocromático (Preto). e) Área de Impressão: Borda a borda (Edge-to-edge). f) Velocidade Mínima: 150 cartões/hora (colorido frente e verso) ou 700 cartões/hora monocromático). **GESTÃO DE SUPRIMENTOS E MÍDIAS:** a) Bandejas: Capacidade de entrada para no mínimo 100 cartões e saída para no mínimo 50 cartões (0,76 mm). b) Compatibilidade de Mídia: Cartão padrão ISO CR-80 (PVC, PVC Composto e Versões Adesivas). c) Identificação de Suprimentos: Sistema de reconhecimento automático do ribbon (fita) pelo software/firmware da impressora. **INTERFACE E CONECTIVIDADE:** a) Comunicação: Conectividade via porta USB 2.0 e Interface Ethernet (RJ45) integrada para operação em rede local. b) Compatibilidade: Drivers homologados para Windows 10 e 11 (32 e 64 bits). **SUPRIMENTOS INCLUSOS (KIT DE ENTREGA):** a) O equipamento deve acompanhar, **obrigatoriamente, 04 (quatro) fitas (ribbons)** coloridas originais do mesmo	UN	4	R$ 10.875,47	R$ 43.501,91

		fabricante da impressora, do tipo YMCKO, com capacidade mínima de 200 impressões cada. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.				
18	5661	**TABLET – TIPO 1** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** **Tipo de produto:** Tablet com suporte a caneta ativa. **Sistema operacional:** Android 14 ou superior, com interface em Português-BR. **Processador:** Octa-Core com frequência mínima de clock de 2.2 GHz. **Memória RAM:** Mínimo de **8 GB** (física). **Armazenamento interno:** Mínimo de **128 GB**, com suporte a expansão via cartão MicroSD de até 1 TB. **Tamanho da tela:** Entre 10.9" e 12.4", resolução mínima Full HD (1920 x 1200 pixels). **Tecnologia de tela:** Digitalizador ativo integrado para suporte a caneta com níveis de pressão e função **Palm Rejection** (rejeição de palma). **Capacidade da bateria:** Mínimo de **7000 mAh**, com suporte a carregamento rápido. **Câmeras:** a) Traseira: Mínimo de 8 MP com foco automático. b) Frontal: Mínimo de 5 MP. **Conectividade:** * Rede Móvel: **4G LTE** (desbloqueado para todas as operadoras). a) Wi-Fi: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). b) Bluetooth: Versão 5.2 ou superior. **Portas:** 01 (uma) entrada USB Type-C. **Certificação:** Homologação obrigatória pela **ANATEL**. **Acessórios e Proteção inclusos (Obrigatórios):** a) **Caneta Stylus Ativa:** Original do fabricante ou compatível com a tecnologia de pressão do tablet. b) **Capa Protetora:** De alta resistência, tipo "book cover" ou antiqueda. c) **Película de Proteção:** De vidro ou material plástico de alta resistência, **previamente aplicada à tela do equipamento**.	UN	240	R$ 3.118,25	R$ 748.380,00

		d) **Carregador:** Bivolt padrão brasileiro e cabo USB-C. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.				
19	5662	**TABLET – TIPO 2** **Tipo de produto:** Tablet. **Sistema operacional:** Android 13 ou superior, no idioma Português-BR. **Processador:** Octa-Core com frequência mínima de 1.8 GHz. **Memória RAM:** Mínimo de **6 GB** (física). **Armazenamento interno:** Mínimo de **64 GB**, com suporte a expansão via cartão MicroSD. **Tamanho da tela:** Mínimo de 8" e máximo de 9", resolução mínima HD (1280 x 800 pixels). **Capacidade da bateria:** Mínimo de **5100 mAh**. **Câmeras:** a) Traseira: Mínimo de 8 MP com foco automático. b) Frontal: Mínimo de 2 MP. **Conectividade:** * Rede Móvel: **4G LTE** (desbloqueado para todas as operadoras). a) Wi-Fi: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). b) Bluetooth: Versão 5.0 ou superior. **Portas:** 01 (uma) entrada USB Type-C para carregamento e dados. **Certificação:** Homologação obrigatória pela **ANATEL**. **Acessórios e Proteção Inclusos:** a) **Capa Protetora:** Compatível com o modelo ofertado. b) **Carregador:** Bivolt padrão brasileiro e cabo USB-C. **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;	UN	20	R$ 1.618,33	R$ 32.366,66

		b) Garantia mínima de 12 meses.				
20	16827	**TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA CONTROLE DE ACESSO E PONTO** **DESCRIÇÃO GERAL** Equipamento para controle de frequência e acesso através de biometria facial, com processamento local (offline) e suporte a integração nativa com sistemas de gestão de ponto via API/SDK. **REQUISITOS DE HARDWARE E PERFORMANCE** a) **Capacidade de Armazenamento:** Memória interna para armazenamento de, no mínimo, **10.000 faces** e capacidade para logs de eventos superior a 100.000 registros. b) **Processamento:** CPU integrada com alto poder de processamento para reconhecimento facial em tempo inferior a **0.3 segundos**. c) **Tela/Display:** Tela colorida sensível ao toque (Touchscreen) de, no mínimo, 2.4 polegadas. d) **Câmeras:** Sistema de câmera dupla (Full HD ou superior) com tecnologia para detecção de rosto vivo (**Anti-spoofing/Live Face Detection**), impedindo o registro por fotos, vídeos ou máscaras. e) **Iluminação:** LED infravermelho integrado para garantir o reconhecimento facial em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total. **CONECTIVIDADE E INTERFACE** a) **Comunicação:** Interface de rede Ethernet **10/100 Mbps (TCP/IP)** nativa. b) **Protocolo:** Suporte a comunicação via **API Web (Web Service)** para integração remota e local. **COMPATIBILIDADE E REQUISITOS DE SOFTWARE** a) **Integração:** Deve possuir driver/agente de comunicação homologado e compatível com o software **Ponto Secullum 4**. b) **Modo de Operação:** Operação em modo **1:N** (reconhecimento direto da face sem necessidade de digitação de ID ou uso de cartão). c) **Gestão:** Gerenciamento via interface web (browser) para configurações de rede e diagnóstico de hardware. d) Sincronização de horário: Suporte a	UN	20	R$ 2.400,00	R$ 48.000,00

		protocolo NTP para sincronização automática de data e hora via rede. **ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO** a) **Alimentação:** Entrada 12V DC (acompanhado de fonte de alimentação bi-volt 110/220V com corrente de saída mínima de 2A). b) **Design:** Gabinete moderno com suporte de fixação de parede metálico para embutir fiação **OUTROS REQUISITOS** a) Deverá ser apresentado **prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado**, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; b) Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.130.724,46 (cinco milhões, cento e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).						

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO II- MODELO - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 2246/2026,** cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Equipamentos Tecnológicos,** destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi, bem como ao suporte e execução de projetos vinculados a convênios institucionais.

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	*** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial*	(...)	(...)	(...)	R$... *(Valor em algarismo)*	R$... *(Valor em algarismo)*
VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) *(Valor em algarismo e por extenso)*						

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	**Agência nº:**	**Conta nº:**

Dados do responsável para assinatura da ARP:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
Local de entrega do objeto: Conforme o Edital.
Prazo para entrega: Conforme o Edital.
Forma de pagamento: Conforme o Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: *O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Fundação UNIRG

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de cumprimento do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026, DECLARA** que possui pleno conhecimento do referido Edital e de seus anexos, bem como que recebeu todas as informações necessárias à elaboração da proposta comercial, a qual está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

NOME: _____
RG nº.: _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Processo Administrativo Eletrônico: 2246/2026
Pregão Eletrônico – SRP n° 014/2026
Validade da ARP: 12 (doze) meses
Código Cidades n° 1709500 (Gurupi - TO)
Processo Interno: XXX/2026
Processo de compras: 1837

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2026** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de _____/_____/2026** (ID nº XXXX), exarado no **Despacho da Presidência nº** _____ (ID nº XXXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscrição Estadual nº_____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada **Aquisição de Equipamentos Tecnológicos,** destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi, bem como ao suporte e execução de projetos vinculados a convênios institucionais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

2.3. Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto

2.3.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

2.3.1.1. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

2.3.1.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo.

2.3.1.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

2.3.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

2.3.1.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 2.3.1.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

2.3.1.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

2.3.1.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4. Da Forma de Aquisição

2.4.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

2.5. Do Recebimento do Objeto

2.5.1. Ao ser entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento (no que couber).

2.5.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

2.5.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

2.5.3.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por

responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

2.5.3.2. Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

2.5.4. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

2.5.4.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.
b.1.) A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

2.5.5. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a FORNECEDORA a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.6. Das Condições de Recebimento do Objeto

2.6.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.6.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

2.6.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

2.6.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

2.6.4.1. Não serão aceitas embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

2.6.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

2.6.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação de objetos defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

2.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7. O pagamento será efetuado, por meio de rede bancária, após a confirmação da entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, contados da finalização da liquidação da despesa, observando-se:

a) Para a aquisição de **itens com valor unitário de até R$ 20.000,00**, o pagamento será realizado **em parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**;
b) Para a aquisição de **itens com valor unitário superior a R$ 20.000,00**, o pagamento será realizado **em até 05 (cinco) parcelas iguais**, com vencimentos aos **30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias**.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I- Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;
II- Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei;

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

11.1.4.7. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente,

quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, além das obrigações previstas nesta Ata.

11.3.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.3. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.4. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.5. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.6. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.8. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.9. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.

12.2. Para fins de planejamento, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e na Lei Orçamentária Anual de 2026 da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG, podendo as despesas ser suportadas pela seguinte dotação orçamentária, quando da formalização da contratação:

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.31 - 1.799.9019.004.000 (Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas Outras);

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.30 - 1.799.9019.004.000 (Material de Consumo);

04.0401.12.122.0045.2.124 (Estruturação da Infraestrutura e Aparelhamento dos Cursos e Unidades da UNIRG) 4.4.90.52 - 1.799.9019.004.000 (Equipamentos e Material Permanente);

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.30 - 1.700.0000.000.000 (Material de Consumo);

04.0401.12.122.0045.2.124 (Estruturação da Infraestrutura e Aparelhamento dos Cursos e Unidades da UNIRG) 4.4.90.52 - 1.700.0000.000.000 (Equipamentos e Material Permanente);

04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública) 3.3.90.30 - 1.702.0000.000.000 (Material de Consumo);

04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública) 4.4.90.52 - 1.702.0000.000.000 (Equipamentos e Material Permanente).

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame);
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito, para a infração prevista no item da letra **"a" do subitem 13.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. – Ou outras faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30(trinta) dias, para as infrações prevista no item da letra **"g".**
c) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras**: "a, d, e, f".**
c.1) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista no item da letra**: "b".**
c.2) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras**: "c, h, i, j, k, l".**
c.3). Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
c.4) A aplicação das multas moratórias e compensatórias previstas neste Termo, ainda que de forma cumulativa, não poderá em nenhuma hipótese, resultar em valor total superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de **3(três) meses a 3(três) anos**, nos termos do art.156, III da Lei 14.133/2021 nos casos:
d.1). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 1(um) ano** para as infrações previstas no item letra **"d".**
d.2). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 2(dois) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **"b, e, f, g",** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d.3) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 3(três) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **"c, h ",**
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos itens das letras **"h, i, j, k, l";**
e.1) A Declaração de inidoneidade será aplicada ainda nos casos concretos que justifique a imposição de penalidades mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens das letras "b, c, d, e, f, g".

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venham a causar a Fundação UNIRG;

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

13.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Celebrado contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como Contratantes e o Detentor da Ata como Contratado, aplicando-se a cada um deles as obrigações previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

15.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL.*

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de_____ de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

Anexo A - da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE Nº 2246/2026
PROCESSO DE COMPRAS: 1837

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscrição Estadual nº_____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos Tecnológicos,** destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi, conforme especificações constantes neste Contrato.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026;
c) A proposta da contratada;
d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2026;
e) Demais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior complementam este contrato e são considerados suficientes para definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado.

1.4. Este instrumento constitui contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº __/2026, firmada em razão do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026, aplicando-se-lhe, no que couber, as condições estabelecidas na referida Ata, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.589/2023, e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e conforme **Termo de Homologação datado de _____/_____/2026** (ID nº XXXX), exarado no **Despacho da Presidência nº ____/2026** (ID nº XXXX), constantes do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2246/2026**, que integram o presente instrumento.

2.2. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis, regendo-se o ajuste pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, notadamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes os itens constantes na tabela abaixo, nas quantidades contratadas para a FUNDAÇÃO UNIRG, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº __/2026:

Item	Cód.	Descrição	Quant	Unid.	V. Unit	V Total

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da FUNDAÇÃO UNIRG, mediante emissão de pedido de compra pela Central de Compras e Licitações.

4.1.1. O objeto em desacordo com este Contrato serão rejeitados e deverão ser substituído, conforme determina o Código Defesa do Consumidor.

4.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo.

4.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

4.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

4.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 4.2, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

4.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

4.3. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no **Almoxarifado Central,** localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi – TO.

4.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

4.5. O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

a) Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
b) Definitivamente em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Fundação.

4.6. A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos.
b.1) A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias utéis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos objetos, a devolução(frete) será por conta da Contratada.

4.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

4.8. Condições de recebimento do objeto:

4.8.1. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8.2. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste contrato.

4.8.3. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.8.4. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.8.4.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.8.4.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.8.5. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO (ART. 92, V, VI, e § 3º, ART. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (XXXX), O preço é referente ao Pregão Eletrônico Nº **014/2026**.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de rede bancária, após a confirmação da entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, contados da finalização da liquidação da despesa, observando-se:

a) Para a aquisição de **itens com valor unitário de até R$ 20.000,00**, o pagamento será realizado **em parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**;
b) Para a aquisição de **itens com valor unitário superior a R$ 20.000,00**, o pagamento será realizado **em até 05 (cinco) parcelas iguais**, com vencimentos aos **30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias**.

6.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4. As demais informações sobre a forma de pagamento se encontra no item 10.1 do Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, **contado da data da apresentação da proposta na licitação, ocorrida em _____/_____/_____.**

6.5.1. Após o intervalo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados da solicitação.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária:

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.31 - 1.799.9019.004.000 (Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas Outras);

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.30 - 1.799.9019.004.000 (Material de Consumo);

04.0401.12.122.0045.2.124 (Estruturação da Infraestrutura e Aparelhamento dos Cursos e Unidades da UNIRG) 4.4.90.52 - 1.799.9019.004.000 (Equipamentos e Material Permanente);

04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.30 - 1.700.0000.000.000 (Material de Consumo);

04.0401.12.122.0045.2.124 (Estruturação da Infraestrutura e Aparelhamento dos Cursos e Unidades da UNIRG) 4.4.90.52 - 1.700.0000.000.000 (Equipamentos e Material Permanente);

04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública) 3.3.90.30 - 1.702.0000.000.000 (Material de Consumo);

04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública) 4.4.90.52 - 1.702.0000.000.000 (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XII, XIII, XVIII)

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.2. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8.3. Para todos os itens deverão ser observadas as garantias especificadas no descritivo técnico.

8.4. A garantia deverá abranger peças e componentes originais do equipamento ofertado, contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou falhas que possam surgir com o uso do mesmo.

8.5. O Contratado garantirá assistência técnica do objeto fornecida por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento.

8.6. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do Contratado.

8.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 92, XI XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
f) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21);
o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).
h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;
k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame);
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito, para a infração prevista no item da letra **"a" do subitem 10.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. – Ou outras faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30(trinta) dias, para as infrações prevista no item da letra **"g".**

c) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras**: "a, d, e, f".**
c.1) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista no item da letra**: "b".**
c.2) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens das letras**: "c, h, i, j, k, l".**
c.3). Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
c.4) A aplicação das multas moratórias e compensatórias previstas neste Termo, ainda que de forma cumulativa, não poderá em nenhuma hipótese, resultar em valor total superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, em observância ao disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
d) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de **3(três) meses a 3(três) anos**, nos termos do art.156, III da Lei 14.133/2021 nos casos:
d.1). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 1(um) ano** para as infrações previstas no item letra **"d".**
d.2). Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 2(dois) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **"b, e, f, g",** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d.3) Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gurupi pelo **prazo de 3(três) anos** para as infrações previstas nos itens das letras **"c, h ",**
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos itens das letras **"h, i, j, k, l";**
e.1) A Declaração de inidoneidade será aplicada ainda nos casos concretos que justifique a imposição de penalidades mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens das letras "b, c, d, e, f, g".

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venham a causar a Fundação UNIRG;

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

10.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à informação).

15.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

16.3. As comunicações com o contratado ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sendo encaminhadas ao e-mail indicado no presente contrato.

16.4. Este instrumento de contrato poderá ser firmado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos XXX dias do mês de XXX de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ **CPF**_____

2_____ **CPF**_____